



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Lei Nº 266/2009

DATA: 16 de Dezembro de 2009.

SUMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, no percentual de 5,38% (Cinco virgula trinta e oito por cento), nos termos a Lei Municipal n.º 05/2001 de 07 de Fevereiro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Dezembro de 2009.

CLAUDIO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Jornal: *tribuna do Interior*
Data: 18 12 09 Ed. Nº 7546